



**Representação  
no Brasil**

**Controladoria - Geral da União**

## **EDITAL DE ABERTURA DO 3º CONCURSO DO MINUTO DA CGU**

O 3º Concurso do Minuto da CGU é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

### **FINALIDADE DO CONCURSO**

A finalidade do 3º Concurso do Minuto da CGU é selecionar 8 (oito) obras audiovisuais, inéditas, com duração de até 60 (sessenta) segundos, em qualquer gênero (ficção, animação, etc), sobre o tema “INFORMAÇÃO PÚBLICA: DIREITO DE TODOS. SEM DESCULPAS. SEM SEGREDO”, para serem vinculadas em mídias diversas, em eventos da CGU e na Internet. O Concurso visa engajar e estimular a reflexão sobre a importância do acesso a informação pública por parte da população como forma de efetivação da cidadania e democracia.

### **DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

Para fins deste Regulamento entende-se que:

- a) **CANDIDATO** é o responsável pela inscrição do vídeo no concurso, seja como produtor ou diretor;
- b) **OBRA** - é o material audiovisual, que deverá estar no formato estabelecido por este regulamento.
- c) **OBRA INÉDITA** é aquela que, até a data da divulgação do resultado do Concurso do Minuto da CGU, não tenha sido vinculada em qualquer outro meio.

### **CARACTERÍSTICAS DA OBRA**

As obras poderão ter no máximo 100 megabytes e devem ser enviadas em um dos seguintes formatos: .WMV, .MOV, .MPG, .MPEG, .MP4, .M4V, .MP4V, .DIVX, .XVID ou .AVI.

A duração mínima é de 01 segundo e a máxima de 60 segundos. Será dada uma tolerância de no máximo 3 segundos.

Os vídeos deverão dedicar no máximo 10 segundos para inserção dos créditos dos responsáveis por sua realização, incluindo créditos de trilha sonora (independentemente de ser de domínio público), de imagens e outros materiais de terceiros.

As obras deverão ser dirigidas a jovens e adultos, com linguagem acessível a todos os públicos. O objetivo é que o produto seja vinculado em TVs, em eventos da CGU e na Internet. Os curtas deverão observar os critérios de indeferimento abaixo, a fim de evitá-los.

Os curtas devem desenvolver, livremente, histórias que envolvam a sociedade e promovam o debate e reflexão sobre o tema.

### **TEMA E OBJETIVO DA OBRA**

Todas as obras devem ser produzidas para o tema deste concurso: “INFORMAÇÃO PÚBLICA: DIREITO DE TODOS. SEM DESCULPAS. SEM SEGREDO”, de maneira que possam levar ao conhecimento da sociedade que o acesso a informação é um direito de todos, incentivar os cidadãos a exercer esse direito na prevenção e combate à corrupção e contra o uso inadequado dos recursos



**Representação  
no Brasil**

**Controladoria - Geral da União**

públicos e mostrar maneiras objetivas e/ou criativas de como usar informações para benefício do cidadão ou da sociedade.

## **PARTICIPAÇÃO**

Qualquer pessoa física, maior de 18 anos, ou grupo de pessoas físicas residentes no Brasil podem participar. São impedidos de participar deste processo aqueles que estejam em exercício na CGU, ou na UNESCO, sendo que as inscrições destes serão impugnadas em qualquer fase do concurso.

Cada candidato deverá informar os dados solicitados no cadastro para inscrição e outros eventualmente requeridos.

Não há limite de candidatura de vídeos por candidato.

## **RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**

Cada participante é responsável pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade das obras inscritas. Ao enviar um vídeo para o Concurso do Minuto da CGU, o candidato automaticamente se responsabiliza e declara expressamente que garante ser proprietário ou possuidor de todos os direitos e licenças necessários para a exibição do vídeo, incluindo - mas não se limitando a:

- a) Direitos de uso de imagem e áudio de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo;
- b) Direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental no vídeo;
- c) Direito de textos que apareçam no vídeo;
- d) Direito de roteiro do vídeo, direito ou licença de textos que tenham servido de inspiração para o vídeo;
- e) Direito de imagens de arquivo que apareçam no vídeo;
- f) Direito de uso ou licença para uso de informações de terceiros;
- g) Ou quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou violar a exibição comercial ou não comercial do vídeo.

O candidato se compromete a:

- a) Informar corretamente todos os dados solicitados relativos à sua identificação, tais como nome, idade, telefone, endereço, CPF, etc. Sendo que qualquer inexatidão nas informações prestadas implicará no indeferimento da inscrição ou mesmo a sujeição às penalidades previstas no Código Penal, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis;
- b) Apresentar uma obra inédita;
- c) Licenciar à Controladoria-Geral da União, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, distribuição e exibição nacional e internacional, nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado, empresas exibidoras de filmes e difusão via Internet;
- d) Não enviar qualquer vídeo contendo imagens ou sons vulgares, difamatórios, preconceituosos, pornográficos ou que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente;
- e) Não violar a privacidade de terceiros nem desrespeitar terceiros racial, ética, profissionalmente ou de qualquer outra forma.

## **INSCRIÇÃO**



A inscrição implica prévia e integral concordância com os termos deste Edital, assim como o regulamento previsto no cadastro de inscrição do site do Festival do Minuto. Ao se inscrever, o candidato autoriza a CGU, sem qualquer ônus, a proceder à exibição das obras, bem como a sua utilização para divulgação e para fins institucionais da CGU por tempo indeterminado, a exclusivo critério da CGU.

Serão indeferidas as inscrições de vídeos que apresentarem fuga ao tema ou que não observarem os critérios de classificação indicativa "livre" para todo público, do Ministério da Justiça.

As inscrições deverão ser realizadas pela Internet, no endereço <http://www.minutoad.com.br>, seguindo as instruções para postagem (*upload*) do vídeo descritas neste mesmo sítio. Ao fazer o *upload*, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios da inscrição.

A CGU não se responsabiliza pelas inscrições que não se concretizem devido a quaisquer limitações tecnológicas. Submissões incompletas, dados errados, ou que não respeitem os formatos e as especificações do regulamento serão automaticamente desclassificadas.

### **PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**De 10 de novembro de 2011 a 29 de março de 2012**

Serão indeferidas as inscrições feitas após a data limite.

### **SELEÇÃO**

O 3º CONCURSO DO MINUTO DA CGU selecionará oito obras para receber a premiação, sendo duas na categoria 1 e seis na categoria 2.

#### **Categoria 1: Escolha da Comissão de Julgamento**

Será formada uma Comissão de Julgamento, a qual deverá avaliar as obras segundo os seguintes critérios:

- i. **Criatividade do roteiro** – pontuação dada pela originalidade e pela capacidade do filme em atingir os objetivos propostos (para a obra), levando o espectador a refletir, reter e disseminar o material ou a idéia apresentada.
- ii. **Qualidade técnica e uso da linguagem** – pontuação dada em função do uso apropriado da linguagem audiovisual, de maneira que possa ser compreendida e assimilada por públicos diversos e que atinja aos objetivos propostos (para obra).
- iii. **Pertinência com o tema** – pontuação dada à capacidade do filme em desenvolver a temática apresentada e, dessa forma, levar ao conhecimento da sociedade que o acesso a informação é um direito de todos, incentivar os cidadãos a exercer esse direito na prevenção e combate à corrupção e contra o uso inadequado dos recursos públicos ou mostrar maneiras objetivas e/ou criativas de como usar informações para benefício do cidadão ou da sociedade.

A Comissão de Julgamento será composta por profissionais com experiência nas áreas audiovisual ou de prevenção e combate à corrupção. Esta Comissão será constituída por meio de Portaria da Controladoria-Geral da União.

É vedada a participação na Comissão de Julgamento de membros e/ou suplentes que:

I - tenham interesse direto ou indireto no resultado; e/ou,

II - tenham participado como colaborador na elaboração ou direção de alguma das obras apresentadas, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.



## **Categoria 2: Escolha do Público**

Nessa categoria serão premiados os vídeos com as melhores avaliações dadas pela votação do público pela Internet, no sítio do próprio evento (<http://www.minutoad.com.br>). Só serão consideradas as notas dos vídeos que tenham obtido o mínimo de 50 (cinquenta) votos. Em caso de empate técnico na nota de dois ou mais vídeos concorrendo a prêmio do público, o número de votos servirá como critério de desempate. Entende-se como empate técnico dois ou mais vídeos que tenham a nota igual quando arredondadas para variações de meio ponto. Por exemplo, um vídeo que tenha a nota média do público igual a 4,3 será arredondado para 4,5. Um vídeo que tenha a nota média do público igual a 4,4 também será arredondado para 4,5, ao passo que vídeos com nota 4,1 e 4,2 são arredondados para 4,0. Esses dois vídeos serão considerados tecnicamente empatados.

## **PREMIAÇÃO**

A categoria 1 – Escolha da Comissão de Julgamento irá dar 2 (dois) prêmios de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para os dois melhores trabalhos. Na categoria 2 – Escolha do Público, serão premiados 6 (seis) vídeos com o valor de R\$ 1.000 (mil reais) cada. No caso de trabalhos elaborados por mais de um autor, a premiação será conferida apenas ao representante do grupo, cabendo ao agraciado a responsabilidade de dividir o prêmio com os demais autores.

## **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado final será divulgado até o **dia 17 de abril** no sítio da Controladoria-Geral da União ([www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)).

## **INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Serão indeferidos, a qualquer momento, as inscrições de obras que:

1. Desrespeitem quaisquer regras deste regulamento;
2. Apresentem fuga ao tema;
3. Não sejam inéditas;
4. Sejam enviadas após o prazo limite estabelecido neste regulamento;
5. Façam uso de produção ou imagem de terceiros sem a devida autorização;
6. Tragam inexatidão ou erro nas informações prestadas no momento da inscrição no concurso (nome do candidato, telefone, endereço, etc);
7. Conttenham imagens ou sons vulgares, difamatórios, preconceituosos, pornográficos ou que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente;
8. Tragam linguagem imprópria ou cenas de sexo, drogas ou violência;
9. Violam a privacidade de terceiros ou desrespeitem terceiros racial, ética, profissionalmente ou de qualquer outra forma;
10. Façam menção ou propaganda institucional, de conotação político-partidária, comercial, publicitária, racista ou pornográfica;
11. Façam ataques a pessoas físicas ou jurídicas, ainda que por menções indiretas;
12. Fizerem referência a símbolos nacionais (hinos, bandeiras, selos);
13. Tiverem os autores vinculação, a qualquer título, como servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORES**



**Representação  
no Brasil**

**Controladoria - Geral da União**

Os vencedores autorizam a inclusão na obra cinematográfica do nome da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, bem como o nome e a logomarca da ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO), nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR e da UNESCO.

### **DIREITOS AUTORAIS**

O 3º Concurso do Minuto da CGU está amparado pelas Leis nº 9.610 e nº 9.609, ambas de 19 de fevereiro de 1998.

Os direitos de uso da obra vencedora ficam cedidos à CGU e a obra só poderá ser comercializada pelos vencedores com expressa autorização da CGU. Fica desde já estipulado que a Controladoria-Geral da União poderá fazer uso institucional dos vídeos, independente de qualquer autorização, sem qualquer remuneração adicional além do prêmio recebido.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

É expressamente vedada:

- a) A troca do concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da obra;
- c) A utilização de material de propagandas institucionais, de conotação político-partidária, publicitária, racista e/ou pornográfica.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Julgamento. Das decisões da Comissão de Julgamento não caberão recursos.